

-LEI Nº 29/80, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1980-

(Dispõe sobre crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 29 de novembro de 1980, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-1.070.000,00- (hum milhão e setenta mil cruzeiros), para suplementações das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

3120./03.07.0202.02. Material de Consumo.....Cr\$- 50.000,00-

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Administração do Setor de Obras e Serviços Municipais

3120./16.91.5752.05. Material de Consumo.....Cr\$- 50.000,00-

4110./13.76.4481.07. Obras e Instalações.....cr\$- 850.000,00-

Serviço de Água e Esgoto

4110./13.76.4471.11. Obras e Instalações.....Cr\$- 30.000,00-

SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino de Primeiro Grau

3120./08.42.1882.08. Material de Consumo.....Cr\$- 40.000,00-

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Despesas Gerais da Administração

3132./03.07.0212.12. Outros Serviços e Encargos...Cr\$- 50.000,00-

TOTAL.....Cr\$-1.070.000,00-

=====

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta dos seguintes recursos, a saber:

a)-Reduções parciais e totais das seguintes verbas do orçamento vigente, como segue:

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

4120./03.07.0201.02. Equipamentos e material
Permanente.....Cr\$- 15.000,00-

Setor de Finanças

4120./03.08.0321.01. Equipamentos e Material
Permanente.....Cr\$- 15.000,00-

- s e g u e -

Lei nº 29/80

Fls.-02-

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Administração do Setor de Obras e Serviços Municipais

4110./10.60.3261.04. Obras e Instalações.....Cr\$- 50.000,00-

4110./10.60.3271.05. Obras e Instalações.....Cr\$- 50.000,00-

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4110./16.88.5341.09. Obras e Instalações.....Cr\$- 370.000,00-

4110./16.88.5341.10. Obras e Instalações.....Cr\$- 100.000,00-

Soma.....Cr\$- 600.000,00-

b) - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ACORDO COM A TENDÊN
CIA DO EXERCÍCIO.....Cr\$- 470.000,00-

TOTAL.....Cr\$-1.070.000,00-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis posições contrárias.

Meridiano, 02 de dezembro de 1980.



José Rissato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugates-
de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro
Civil e Anexos local, na data supra.



Hermenegildo Baldin
Secretário